

EDITAL Nº 003/2021

EMENTA: Dispõe sobre o **Prêmio Multicultural das Tabocas – Lei Aldir Blanc**, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

CONSIDERANDO a Concessão de Prêmios em suas áreas de atuações aos que forem elegíveis, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da referida lei, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 089, de 18 de outubro de 2021**, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O município da Vitória de Santo Antão, representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA** e a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, representada pelo **Secretário DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, torna público o presente **Edital de Premiação nº 003/2021**, denominado **PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc 2021**, cujas inscrições estarão abertas no período de **19 à 02 de dezembro de 2021**, até às 13:00 horas de forma **presencial** e até às 23:00 horas e 59 minutos, **online**, para os artistas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de Isolamento Social, provenientes da **COVID-19**.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. - O Edital **PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública ou aos efeitos impostos pela pandemia da **COVID-19**.

1.2. - Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece em seu art. 27 “todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e usufruir das artes.” O Edital visa garantir o acesso continuado da população vitorienense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. - Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município da Vitória de Santo Antão, a fim de garantir a continuidade da formação, criação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município da Vitória de Santo Antão e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que dever ser assegurado a todos.

2 - DO OBJETO

2.1- Trata o presente Edital premiar Projetos Culturais da cidade da Vitória de Santo Antão, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou outras formas, após o retorno das atividades, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

2.2- Constitui objeto deste Edital o incentivo de **298 (duzentos e noventa e oito)** produções artísticas e culturais, inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas artísticas: Música, Audiovisual, Gastronomia, Artesanato, Teatro, Dança, Literatura, Cultura Popular, Artes Plásticas, Moda, Eventos/Produção Cultural e Ações Multiculturais.

2.3 - Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021 e **Decreto Municipal 089, de 18 de outubro de 2021**, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

2.4 - O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5 - Os recursos remanescentes deste Edital podem ser utilizados para o lançamento de um outro Edital, podendo ser realocados entre as linhas dos seguimentos artísticos e culturais, ou complementar o inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc).

2.6 - Este Edital pode ser suplementado por recursos remanescentes do inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de

12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), do Edital 01/2021 Edital de Chamamento Público Para Espaço Culturais e Artísticos, alterado pelo Edital 02/2021 de 27 de outubro de 2021.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever neste edital, vitorienses natos, bem como naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Vitória de Santo Antão, há, pelo menos, 02 (dois) anos e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura e outros como defenidos pelo Decreto Muicipal 089/2021.

3.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança; Teatro; Música; Eventos/Gestão E Produção Cultural; Audiovisual; Artes Plásticas; Literatura; Artesanato; Gastronomia; Patrimônio; Animadores/Recreadores; Moda; Cultura Popular; Artes Integradas. Conforme descrição abaixo:

I – DANÇA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
B)	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
C)	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Total do Seguimento			R\$ 52.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

A) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;

B) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;

C) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

II – TEATRO

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
B)	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
C)	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
<i>Total do Seguimento</i>			R\$ 76.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
- B) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
- C) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

III – MÚSICA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	90	R\$ 1.200,00	R\$ 108.000,00
B)	19	R\$ 2.000,00	R\$ 38.000,00
C)	31	R\$ 3.000,00	R\$ 93.000,00
<i>Total do Seguimento</i>			R\$ 239.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) não será exigido ações de contra partida, sendo premiação direta, tendo a comprovação curricular/histórico do agente cultural como forma de comprovação da contrapartida, por se tratar em sua maioria de agentes culturais da cultura popular neste seguimento;*
- B) atividades que envolva mais de um atísta, podendo ser presenciais, online ou híbrida;*
- C) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.*

IV – EVENTOS / GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

<i>LINHA</i>	<i>QUANTIDADE DE PPROPOSTAS</i>	<i>VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>A)</i>	<i>5</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>	<i>R\$ 7.500,00</i>
<i>B)</i>	<i>5</i>	<i>R\$ 2.300,00</i>	<i>R\$ 11.500,00</i>
<i>C)</i>	<i>3</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>Total do Seguimento</i>			<i>R\$ 34.000,00</i>

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;*
- B) atividades que envolva mais de um atísta, podendo ser presenciais, online ou híbrida;*
- C) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.*

V – AUDIOVISUAL

<i>LINHA</i>	<i>QUANTIDADE DE PPROPOSTAS</i>	<i>VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
--------------	---------------------------------	----------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



A)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
B)	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
C)	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
<i>Total do Seguimento</i>			R\$ 52.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) *atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;*
 B) *atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;*
 C) *atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.*

VI – ARTES PLÁSTICAS

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<i>Total do Seguimento</i>			R\$ 30.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) *atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.*

VII - LITERATURA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
-------	-------------------------	---------------------------	-------------

A)	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
Total do Seguimento			R\$ 21.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
B) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
C) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

VIII – ARTESANATO

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	17	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00
Total do Seguimento			R\$ 25.500,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) não será exigido ações de contra partida, sendo premiação direta, tendo a comprovação curricular/histórico do agente cultural como forma de comprovação da contrapartida, por se tratar em sua maioria de agentes culturais da cultura popular neste seguimento.

IX – GASTRONOMIA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

B)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total do Seguimento			R\$ 3.500,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

A) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;

B) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida.

X – PATRIMÔNIO

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Total do Seguimento			R\$ 6.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

A) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida.

XI – ANIMADORES / RECREADORES

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Total do Seguimento			R\$ 8.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) atividades que envolva um coletivo acima de dois artista,s podendo ser de forma presencial ou híbrida.

XII – MODA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	1	R\$ 3.711,37	R\$ 3.711,37
Total do Seguimento			R\$ 3.711,37

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) atividades individuais, podendo ser presenciais ou híbrida.

XIII – CULTURA POPULAR

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	23	R\$ 1.500,00	R\$ 34.500,00
Total do Seguimento			R\$ 34.500,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- A) não será exigido ações de contra partida, sendo premiação direta, tendo a comprovação curricular/histórico do agente cultural como forma de comprovação da contrapartida, por se tratar em sua maioria de agentes culturais da cultura poplular neste seguimento.

XIII – ARTES INTEGRADAS

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Total do Seguimento			R\$ 30.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

A) Ações que envolvam mais de duas linguagens artísticas, sendo realizada de presencial ou híbrida.

3.3 - As propostas deverão ser realizados no município da Vitória de Santo Antão, até 31 de Março de 2022, a partir da data do recebimento do recurso, de forma gratuita e preferencialmente para a alunos das escolas públicas.

3.4 - Para os propostas que tiverem ação presencial, deverão seguir os protocolos sanitários vigentes, assim, os contemplados deverão em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, definir o período de execução da proposta aprovada.

3.5 - Fica limitada a inscrição de 02 (dois) projetos por proponente, desde que em áreas diferentes, mas não poderá aprovar mais do que 1(um) projeto, neste edital, independente da área.

4- DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste Edital Servidores Públicos, Comissionados ou Contratados, vinculados a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, de 1º grau.

4.2 Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

5 -CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	18 DE NOVEMBRO DE 2021

Inscrições das propostas dos Agentes Culturais	19 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2021
Análise documental de caráter eliminatório	03 A 06 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	07 DE DEZEMBRO DE 2021
Recursos ao resultado da análise documental	08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulgação do resultado dos recursos	10 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulgação das propostas selecionadas	11 DE DEZEMBRO DE 2021
Premiação das propostas	ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Execução das Propostas de Contrapartidas	ATE 31 DE MARÇO DE 2022
Entrega de relatórios e prestação de contas	ATE 30 DE ABRIL DE 2022

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do **dia 19 de novembro de 2021, com encerramento em 02 de dezembro de 2021** de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada à Av. Silva Jardim, nº 209, Matriz – Vitória de Santo Antão, também poderão ser enviado de forma **online** pelo e-mail: cmac2021@gmail.com .

6.2 - As inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o Número do Agente Cultural - NAC, contendo as informações solicitadas nos anexos deste Edital.

6.3 - Este Edital e seus anexos serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura da Vitória de Santo Antão no endereço <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/> e fisicamente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

6.4 - As inscrições, devem ser entregue até o dia 02 de dezembro de 2021, presencialmente até às 13:00 horas, ou por e-mail, até às 23 horas e 59 minutos. Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período.

6.5 - No Formulário de Inscrição (anexo I, anexo II ou anexo III) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.6 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.7 A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falta de documentação por parte do Agente Cultural.

6.8 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.9 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 - A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

7.2 - DA PRÉ-SELEÇÃO

7.2.1- A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

7.2.2 - Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

7.3 - DA SELEÇÃO

7.3.1 - Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta através de um chamamento público e por meio de Portaria específica.

7.3.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente (Currículo e comprovações)	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	0 a 100

7.3.3 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

7.3.3.1 - Maior pontuação no item *a*;

7.3.3.2 - Maior pontuação no item *b*;

7.3.3.3 - Maior pontuação no item c.

7.3.3.4 - Maior tempo de existência e atuação do Agente Cultural

7.3.3.5 - Em caso de persistência dos empates, a comissão poderá definir com base no currículo/histórico de cada proponente, levando em consideração o maior tempo de atuação e depois a maior idade.

7.3.4 - A Comissão de Seleção indicará, para cada linha de ação do Edital, além da proposta selecionada, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.5 - No caso de haver inscrição ou propostas não selecionados em uma das linhas de ação deste Edital, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção.

7.3.6 - O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/>, bem como em versão impressa, fixada no mural da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

7.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência, em nome do titular da proposta, ou dos pais, ou ainda com apresentação de contrato de aluguel, declaração de moradia registrada em cartório;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;
- f) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO III);

7.4.3- Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

Antão, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: **“Projeto contemplado pelo EDITAL Nº 003/2021 - PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc.”**

10.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11. DILIGÊNCIA

Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: emaac2021@gmail.com.

12. ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição – Pessoa Física;
- Anexo II – Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
- Anexo III – Formulário de Inscrição – Música, Artesanato, Cultura Popular (Linha A);
- Anexo IV - Declaração de Veracidade;
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI – Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- Anexo VII – Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som;
- Anexo VIII – Autodeclaração.

13. POLÍTICAS SOCIAIS

As políticas sociais induzirão a classificação dos proponentes autodeclarados(as) nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no item .

SEGMENTOS / QUESTÕES SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial / cor)	20%
2. Mulher (Cis / Trans / Travesti)	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico)	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, andrógene, fluído e mais); pessoa sem identidade de gênero ou com codificação específica(intersexo)	5%
Percentual Total	70%

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação do Ato Administrativo, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

14.2 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.3 - É de inteira responsabilidade do proponente do proposta contemplada, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta / ação.

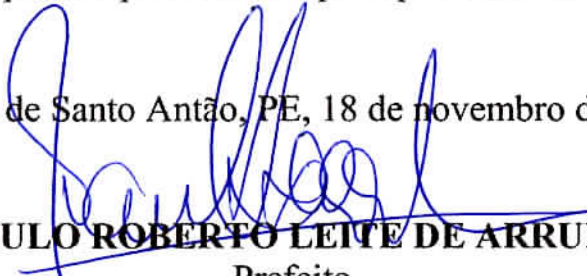
14.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente Edital, novos documentos ou documentos complementares.

14.5 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa não se responsabiliza

pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

- 14.6** - Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação).
- 14.7** - Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
- 14.8** - Fica vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos federais, estaduais ou municipais, conforme o 1º, do Art. 37 da Constituição Federal.
- 14.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
- 14.10** – Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão - Estado de Pernambuco, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrente do presente Edital.

Vitória de Santo Antão, PE, 18 de novembro de 2021



PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito



DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

EDITAL Nº 003/2021

PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		CPF:
Data de nascimento:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Número de Cadastro do Agente Cultural - NAC:		
Telefones de contato: (DDD + número)		
Endereço Eletrônico (E-mail) – se houver:		
Redes Sociais:		
Pretende apresentar outra proposta neste edital? () Sim () Não		
Se sim, essa é a prioritária? () Sim () Não		
Observação para anexar ao formulário:		
a) Declaração de residência no município [modelo no final do formulário]		
b) Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF		
c) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: <i>repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, roteiro de podcast, etc.</i>		

2. TÍTULO DA PROPOSTA

--

3. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA e LINHA

	LINHA	
--	-------	--

4. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, live, show, apresentação, etc*)

--

5. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)

Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.

Apresentação:

Justificativa:

Objetivos:

Público Focal:

Cronograma:

Metodologia:

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*Data do início e fim da proposta*)

--

7. ORÇAMENTO (*Descreva de forma simplificada, como pretende utilizar o recurso recebido*)

--

8. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo **EDITAL N° 03/2021 PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc**, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº _____, NAC: _____ **DECLARO** residir nesta cidade da Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco.

Declaro também que li e concordo com todos os itens do **EDITAL N° 03/2021 - PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc**.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vitória de Santo Antão / PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Agente Cultural

NAC: _____

EDITAL Nº 003/2021
PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONES (DDD + número):
NÚMERO DE CADASTRO DO AGENTE CULTURAL - CAC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
REPRESENTANTE:	
CARGO:	PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:	CPF:
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	
UF:	CEP:
Redes Sociais:	
Pretende apresentar outra proposta neste edital? () Sim () Não	
Se sim, essa é a prioritária? () Sim () Não	
Observação para anexar ao formulário:	
a) Declaração de residência no município [modelo no final do formulário]	
b) Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF	

- c) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: *repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.*

2. TÍTULO DA PROPOSTA

3. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA e LINHA

LINHA

4. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc*)

5. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)

Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.

Apresentação:

Justificativa:

Objetivos:

Público Focal:

Cronograma:

Metodologia:

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*PREVISÃO da Data do início e fim da proposta*)

7. ORÇAMENTO (*Descreva de forma simplificada, como pretende utilizar o recurso recebido*)

8. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo **EDITAL N° 03/2021 PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc**, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF/CNPJ nº _____, NAC: _____ **DECLARO** residir nesta cidade da Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco.

Declaro também que li e concordo com todos os itens do **EDITAL N° 03/2021 - PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc**.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vitória de Santo Antão / PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Agente Cultural
NAC: _____

EDITAL Nº 003/2021

PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III – Música; VIII – ARTESANATO; XIII – CULTURA POPULAR (Todos na Linha A)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		CPF:
Data de nascimento:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Número de Cadastro do Agente Cultural - NAC:		
Telefones de contato: (DDD + número)		
Endereço Eletrônico (E-mail) – se houver:		
Redes Sociais:		
Pretende apresentar outra proposta neste edital? () Sim () Não		
Se sim, essa é a prioritária? () Sim () Não		
Observação para anexar ao formulário:		
a) Declaração de residência no município [modelo no final do formulário]		
b) Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF		
c) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: <i>repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, roteiro de podcast, etc.</i>		

2. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA e LINHA

LINHA

3. CURRÍCULO/HISTÓRICO

4. FOTOS E COMPROVAÇÕES DA SUA ATIVIDADE ARTÍSTICA

5. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo **EDITAL N° 03/2021 PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS - Lei Aldir Blanc**, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº _____, NAC: _____ **DECLARO** residir nesta cidade da Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco.

Declaro também que li e concordo com todos os itens do **EDITAL N° 03/2021 - PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS - Lei Aldir Blanc**.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vitória de Santo Antão / PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Agente Cultural

NAC: _____

EDITAL N° 003/2021
PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da identidade nº _____, expedida por
_____, e CPF nº _____,
NAC _____ **DECLARO** que as cópias dos documentos apresentados são
idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas
cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vitória de Santo Antão / PE, _____, de _____ de 2021.

Assinatura Agente Cultural
NAC: _____

EDITAL Nº 003/2021
**PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir
Blanc**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NAC..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Vitória de Santo Antão, PE _____ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL N° 003/2021
PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc

ANEXO VI

Minuta de Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

FIRMATÁRIO/RESPONSÁVEL: _____,

brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____,
Município _____ da Vitória de Santo Antão/PE.

O comprometente na condição de beneficiário da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150 de 2021 que reconhece o caráter emergencial das ações culturais, em consonância com o Decreto Municipal 089 / 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município da Vitória de Santo Antão, compromete-se:

- I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o EDITAL N° 003/2021- PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – LEI ALDIR BLANC;
- II.- Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.
- III- Entregar de Relatório Final em até 30 de Abril de 2022.

Vitória de Santo Antão / PE de 2021

Assinatura Agente Cultural

NAC: _____

EDITAL Nº 003/2021
PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc

Anexo VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____, representante do Espaço Cultural e/ou artístico:
_____ sediado(a) em **[ENDEREÇO]**,
AUTORIZO a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, por meio da Secretaria de
Cultura, Turismo e Economia Criativa a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material
entre imagens de vídeo, fotos, voz e som. A presente autorização é concedida a título gratuito,
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em
processos de divulgação e prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens e sons, que não violam os
direitos de imagem e de privacidade do cedente.

Vitória de Santo Antão, ____ de ____ de 2021

Assinatura do Cedente

NAC: _____

EDITAL Nº 003/2021

PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc

ANEXO VIII – Autodeclaração Políticas Sociais

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da identidade nº
_____, expedida por
_____, e CPF nº
_____, NAC _____ me

AUTODECLARO:

SEGUIMENTOS/QUESTÕES SOCIAIS	
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	
2. Mulher (Cis/Trans/Travesti)	
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico)	
4. Pessoa com deficiência	
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, andrógene, fluído e mais); pessoa sem identidade de gênero ou com codificação específica (intersexo)	
Outros:	

Vitória de Santo Antão / PE, _____, de _____ de 2021.

Assinatura Agente Cultural

NAC: _____